



# Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 005/93.

Reg. as fis. nº 005  
Do Livro próp. nº 001  
Em 18 / 05 / 93  
*F. de*

QUE ALTERA O ART. 169 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais promulga a seguinte **EMENDA**:

**Art. 1º** - Fica modificado o Art. 169 da Lei Orgânica que passa a vigor com a seguinte readação:


"Art. 169 - Fica criada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cuja atribuição e estruturação será definido em Lei Complementar.


"Parágrafo Único - O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser um profissional ligado à área de Ciências Agrárias.

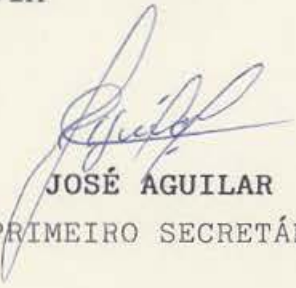
**Art. 2º** - Essa Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 18 de maio de 1993.

  
AGUINALDO ANTONIO BRAVIM  
PRESIDENTE

  
CELSO LUIZ CAMPOS  
VICE-PRESIDENTE

  
JOSÉ AGUILAR  
PRIMEIRO SECRETÁRIO